

Lei nº 607/75

Eu, Gaetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparrã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparrã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaparrã, um crédito especial no valor de Cr\$ 20.765,92 (vinte mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), destinada ao pagamento de juros referente ao empréstimo contratado junto a Mercantil, Finança, Crédito, Financiamento e Investimentos S/A.

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba da peça orçamentária do corrente exercício:

- 4.0.0.0. Serviços Municipais - Ruas e Arteriais
- 4.1.0.0. Reservas de Capital
- 4.1.3.0. Investimentos - Equipamentos e Instalações

18

Aquisição de con-  
junto de maqui-  
nários para re-  
forma de asfalto.

Artigo 2º) Esta Lei entrará  
em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal  
de Itaipava, em 02 de maio de 1975.

  
Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada  
nesta Secretaria Municipal, na  
mesma data supra.

  
Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO